

LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 17/12/2007
PROJETO DE LEI Nº 23, DE 13/12/2007

“ ALTERA ALÍQUOTA APLICÁVEL AOS SERVIÇOS PREVISTOS NO SUB-ITEM 14.04 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA AO ARTIGO 23 DA LEI 1773/89 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).”.

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º – A alíquota aplicável nas prestações dos serviços previstos no sub-item 14.04, do Art. 23 da Lei Municipal nº 1.773/89 (Código Tributário Municipal), com a redação dada pela Lei Complementar 005/03, fica reduzida de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento), a incidir sobre o preço dos serviços.

Art. 2.º - Em decorrência da nova disposição legal, o sub-item 14.04 da Lista de Serviços anexa ao artigo 23 da Lei 1.773/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. ...

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 -....	
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2%

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2007.

AUTOR: PREFEITO MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER.VICE-PRES.JOSE ORNEI DUARTE / VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

Confere com o original

PRESIDENTE